



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2024
EDITAL PREGÃO N.º 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2024
EDITAL PREGÃO N.º 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LEITE PASTEURIZADO E POLPA DE FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 24/07/2024 às 8:30 horas,
Departamento de Compras
Sala nº 238 de Licitações
Centro Administrativo de Luz

CENTRO ADMINISTRATIVO
Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153
Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG –
CEP: 35.595-000.

Setor de Licitações.
Email: licitacao@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 076/2024 de 27.06.2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024 de 05.07.2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 3131/2021.

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, mediante a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Edmara Caldas Santos Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 24 de julho de 2024**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I- DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LEITE PASTEURIZADO E POLPA DE FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1 Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta de preços (Anexo IV).

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II**- Proposta
- c) **ANEXO III**-Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV**- Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** -Minuta de Contrato.
- g) **ANEXO VII** -Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) **ANEXO VIII**- Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;



2.2- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Á CPL

Processo Licitatório nº 076/2024

Pregão nº 006/2024

RP Nº 001/2024

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Á CPL

Processo Licitatório nº 076/2024

Pregão nº 006/2024

RP Nº 001/2024

LICITANTE: _____

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo III**)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**anexo VII**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE Nº 1**



4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços/Contrato, Anexo II, **vigiará por 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do Artigo 84 da Lei N.º 14.133/2021.

5.2- O prazo de entrega dos produtos licitados será de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento de cada pedido, (cronograma de entrega) através da **Autorização de Fornecimento**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

a) As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência e com este edital.

b) Serão desclassificadas as propostas para os lotes que não tiverem **todos os itens cotados**.

VII-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



7.9- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
- g) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo IV**.
- h) **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**
- i) **Certidão negativa correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- j) Alvará de Licença e Localização da licitante.
- k) Alvará Sanitário da licitante ou documento que comprove situação regular da empresa junto ao órgão de fiscalização para todos os itens
- l) Certificado do registro do SIF, IMA e/ou SIM, relativo ao item “leite pasteurizado”
- m) Registro do produto no órgão competente (MAPA) e laudo microscópico, microbiológico e físico-químico. (item Polpa de fruta).

8.2. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

8.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, em sessão pública, sempre e quando o pregoeiro julgar necessário, para fins de habilitação da empresa ou mesmo conferência de sua plena habilitação, nos termos da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista na Lei N.º 10.520/02 em seu art. 4º, inciso VII.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



- 9.2** – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
- 9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se á desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- 9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
- 9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá a á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

10.1.1- Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

10.1.2- Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

Ficha nº 71,303,304,332,360,425,477,589 e 599 do exercício de 2024.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



14.1- O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.

14.3. O Município deverá firmar no mínimo 01 (um) contrato para o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

14.4. O Município poderá firmar no máximo 03 (três) contratos com o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, estando o licitante vencedor obrigado a firmar todos estes contratos.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1- O objeto desta licitação deverá ter entregas conforme cronograma e **solicitação prévia do Setor de Almo-xarifado.**

16.1.2- As entregas serão de acordo com a necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar (cronograma) e demanda dos diversos setores do município, **pois o município não tem local adequado para armazenagem do produto.**

16.1.3 - LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, com entregas diretamente nas unidades escolares (Creches, Escolas totalizando em 10 instituições), projetos Bem Viver, CAPS e demais Secretarias Municipais, conforme solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar.

16.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almo-xarife da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Nutrição da Prefeitura.

16.4 - A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

16.5 - O Município de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

16.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

16.7 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, em condições adequadas, carros fechados e refrigerados visando a preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento a legislação vigente, conforme a necessidade do setor, com Autorização de Fornecimento, que será enviada ao fornecedor. Entrega inclusive nos Distritos.

16.8. Vigências: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

16.9. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o n.º da Autorização de Fornecimento, n.º do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

16.10 – A seleção e quantidade dos produtos ficam condicionadas ao número de alunos e demanda diária, portanto sem um volume (kg) fixo de entrega por Instituição.

XVII- DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado, em **10 (dez) dias**, após a entrega da respectiva nota fiscal.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.



19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 51.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 05 de julho de 2024.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: N.º 004/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios – leite e poupa de fruta

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da merenda escola e demais setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e para atendimento das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTES 1:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT. MÉDIO	VALOR ESTIMADO
1	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido fluído, homogêneo, cor branca opaca, odor e sabor característicos, sem odor e sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Teor mínimo de gordura de 3g/100 ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1(um) litro. A rotulagem deve atender à legislação vigente. Data de vencimento no mínimo 03 dias no ato da entrega. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF, IMA ou SIM. Equivalente Mavero ou similar.	56.300 litros	R\$ 4,895	R\$ 275.588,50

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT. MÉDIO	VALOR ESTIMADO
1	Polpa de fruta, ABACAXI , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.540 kg	R\$ 16,6667	R\$ 25.666,72



2	Polpa de fruta, ACEROLA , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.580 kg	R\$ 18,3333	R\$ 28.966,61
3	Polpa de fruta, CAJU , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.570 kg	R\$ 16,00	R\$ 25.120,00
4	Polpa de fruta, GOIABA , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.550 kg	R\$ 15,00	R\$ 23.250,00
5	Polpa de fruta, MANGA , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.540 kg	R\$ 16,00	R\$ 24.640,00



6	Polpa de fruta, MARACUJÁ , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1540 kg	R\$ 33,00	R\$ 50.820,00
---	--	---------	-----------	---------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o Município de Luz dispõe de diversos setores, dentre eles escolas e creches, com grande número de alunos, que são acompanhados diretamente pelo Setor de Nutrição da Prefeitura de Luz e, em consequência o acompanhamento efetivo para elaboração de cardápios e demais serviços prestados pela gestão municipal, como exemplo a Padaria Municipal, demandam dos gêneros em questão.

2.2. A necessidade da aquisição é pelo direito adquirido pela Constituição Federal de 1988, que garante que os alunos tenham uma alimentação de acordo com suas necessidades e normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. Os bens/serviços são considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os produtos deverão ser entregues processados e embalados, seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos de competência e da Vigilância Sanitária.

3.2. Os mesmos deverão ser entregues nas unidades administrativas conforme cronograma a ser encaminhado, de acordo com autorização de fornecimento parceladamente conforme demanda. Justificado pela razão que o município não conta com local adequado de estocagem e armazenamento adequado para os referidos produtos.

3.4. Os bens serão recebidos à cada entrega pelo demandante, que obrigatoriamente será um daqueles autorizado pelo setor responsável.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes na incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS AMOSTRAS - Licitante “vencedor”, deverá apresentar amostras do lote nº 02 (polpa de frutas), no prazo de **03 (três) dias úteis, no endereço Av. Laerton Paulinelli nº 153, Setor Almoxarifado Geral, em Luz/MG, **para classificação** conforme a especificação da descrição do edital, **sob pena de desclassificação do lote. Se classificado terá o lote homologado. Senão classificado, os demais licitantes em ordem serão convocados apresentar suas amostras.****

4.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 visando a continuidade do atendimento aos alunos da rede pública municipal e fornecimento adequado da merenda escolar. As entregas serão parcialmente conforme solicitação prévia do setor responsável, pois o município não possui local para armazenamento de grande quantidade de produtos.

4.3 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: transporte em carro fechado e refrigerado, visando a preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento à legislação vigente; apresentação do registro do produto no item “leite pasteurizado” no SIF, IMA e/ou SIM; no item Polpa de Fruta no órgão competente MAPA e laudo microbiológico e



físico-químico; além de alvará de licença e localização da licitante, alvará sanitário ou documento que comprove situação regular da empresa junto ao órgão de fiscalização para todos os itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá ter entrega contínua, conforme as solicitações prévias do setor de Almoxiado ou setor de Nutrição.

5.2. As entregas serão de acordo com as necessidades de atendimento ao cardápio da merenda escolar ou demandas dos diversos setores do município, pois o Município não possui local adequado para armazenagem dos produtos, a saber;

ITEM	ENTREGAS/PERIODICIDADE	OBSERVAÇÃO
Leite de vaca integral pasteurizado	Semanal – 3ª e 5ª feiras, conforme necessidades	CARROS FECHADOS E REFRIGERADOS
Polpa de frutas	Mensal - conforme necessidades	

5.3. As entregas dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, com entregas diretamente nos locais definidos pelo setor responsável, incluindo distritos do município, conforme solicitação prévia.

5.4. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, em veículo fechado e refrigerado, que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente, conforme a necessidade do setor, com autorização de fornecimento que será enviada ao fornecedor.

5.5. O recebimento dos bens licitados se dará com fiscalização de um responsável previamente designado em cada unidade.

5.6. A requisição de fornecimento parcial será emitida mensalmente de acordo com a quantidade necessária por unidade administrativa.

5.7. O Município de Luz, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar contratação de remanescente de fornecimentos, em consequência de rescisão contratual, desde de que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.8. Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

5.9. Vigência do contrato de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os produtos a serem adquiridos, quando de sua entrega, de acordo com a requisição, em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por um responsável do setor ou agente de controle interno da repartição pública.

6.2. A fiscalização dos produtos objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Almoxiado e Nutrição Escolar.

6.3. Caberá ao setor de Almoxiado ou Nutrição, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato.

6.4. Verificada ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o Serviço de Nutrição comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidade quando for o caso.

6.5. Penalidades aplicáveis: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail financa@luz.mg.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Aquisição por meio de pregão, do tipo menor preço por item, com pressuposto no Artigo 29 da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não é possível a adoção de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com fundamento nos Artigos 74 e 75 da Lei N.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 454.051,83 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme estimativas obtidas no ETP e conforme descrito no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à aquisição dos produtos serão oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais recursos provenientes de cada setor da administração pública, em suas respectivas fichas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

11.2. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.



11.3. Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

11.4. Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados.

11.5. Para o item “Polpa de fruta” o licitante vencedor deverá apresentar amostras no prazo de 3 (três) dias úteis no endereço: Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, no setor de Almoxarifado Geral, para classificação conforme a especificação da descrição do edital, sob pena de desclassificação dos itens.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

12.1.1. Emitir ordens de fornecimento para entrega dos produtos.

12.1.2. Receber e avaliar os produtos entregues e fiscalizar as condições conforme o descrito no edital.

12.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas.

11.1.4. Proceder o encaminhamento das notas fiscais aos setores responsáveis para faturamento e pagamento;

11.1.5. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;

11.1.6. Emitir os termos de recebimentos provisório e definitivo nos prazos e condições estipuladas no contrato.

11.1.7. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;

11.1.8. Acompanhar a vigência do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

15.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail licitacao@luz.mg.gov.br, nos dias úteis.

15.8.1. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.luz.mg.gov.br/edits.php> .

15.9. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

15.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, conforme preço público fixado pelo Município.

15.11. O Foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, será o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do processo licitatório, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Luz, 2 de maio de 2024.

Fabício J. Camargos
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claudia Alves Santos
Técnico Superior da Educação Básica – TSEB
Nutricionista



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 076/2024– PREGÃO Nº 006/2024 – RP Nº 001/2024.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **whatsapp:** _____ **e-mail** _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ **CPF:** _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____ **e-mail:** _____
Telefone: _____ --

Descrição da proposta.

“REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LEITE PASTEURIZADO E POLPAS DE FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTES	ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	UR UNIT	VR. TOTAL DO ITEM
1	1	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido fluído, homogêneo, cor branca opaca, odor e sabor característicos, sem odor e sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Teor mínimo de gordura de 3g/100 ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1(um) litro. A rotulagem deve atender à legislação vigente.	56.300 litros		R\$	R\$



		Data de vencimento no mínimo 03 dias no ato da entrega. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF, IMA ou SIM. Equivalente Maverio ou similar.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						

L O T E	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	MARCA	UNIT	VA- LOR TO- TAL DO ITEM
2	1	Polpa de fruta, ABACAXI , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.540 kg		R\$	R\$
	2	Polpa de fruta, ACEROLA , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.580 kg		R\$	R\$
	3	Polpa de fruta, CAJU , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.570 kg		R\$	R\$



4	Polpa de fruta, GOIABA , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.550 kg		R\$	R\$
5	Polpa de fruta, MANGA , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1.540 kg		R\$	R\$
6	Polpa de fruta, MARACUJÁ , natural congelada , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. No ato da entrega, vida útil mínima 80%.	1540 kg		R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

- **Preços Unitários: duas casas decimais.**

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOTES	PRODUTO	PERIODICIDADE
1	Leite de vaca integral pasteurizado,	Semanal – as 3ª e 5ª feira
2	Polpa de frutas	Mensal

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, transporte, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, conforme **Requisição Cronograma e termo de referência**.

LOCAL DE ENTREGA: Creches, Escolas, PSFs, e repartições públicas da Prefeitura, inclusive em no Distrito de Esteios.

PAGAMENTO: Mensalmente, em **até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 076/2024
PREGÃO N° 006/2024
RP N° 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____ residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei,
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º
14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 076/2024
PREGÃO N° 006/2024
RP N° 001/2024.

A Empresa _____, inscrita no CNPJN° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2024
PREGÃO N.º 006/2024
RP N.º 001/2024

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º
_____, credencio o SR. _____ CPF:
_____, residente a Rua _____, na cidade de
_____, para representar-me junto Ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n.º 076/2024**, modali-
dade **Pregão n.º 006/2024**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestarem-se em meu nome,
desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO n° ____/2024, DE ____ DE _____ DE 2024.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC N° 076/2024 – PREGÃO N° 006/2024 - RP N° 001/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli n° 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do CPF: _____, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em ____/MG, portador do CPF: _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, (LEITE PASTEURIZADO E POLPAS DE FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2- Descrição dos itens e marcas ofertadas na proposta com os respectivos valores

ITE M	PRODUTO	QT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

- 2.1. O valor do contrato a preço global é de ____ (_____).
- 2.2. O pagamento será efetuado: **Mensalmente, em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.
- 2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.
- 2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- b) Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte em veiculos fechados, refrigerados visando preservar as característica e qualidade dos mesmos, em atendimento a legislação pertinete.**
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.



3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.
- d) Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referência.
- e) O Município deverá firmar no mínimo 01 (um) contrato para o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- f) O Município poderá firmar no máximo 03 (três) contratos com o quantitativo previsto Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, estando o licitante vencedor obrigado a firmar todos estes contratos.

CLAUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E FORNECIMENTO

4.1 - Os bens licitados serão para entrega durante um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entres as partes.

4.2 – O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente, conforme a solicitação previa do Setor de Almojarifado.**

4.2.1 -As entregas serão de acordo com a necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar (cronograma) e demanda dos diversos setores do município, **pois o município não tem local adequado para armazenagem do produto.**

4.3 - LOCAL DE ENTREGA: Creches, Escolas, PSFs, e repartições públicas da Prefeitura, inclusive no Distrito de Esteios.

4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almojarife da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Nutrição da Prefeitura.

4.5 - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.7 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, em condições adequadas, carros fechados e refrigerados visando a preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento a legislação vigente.

4.8. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF.**

4.9 – CRONOGRAMA

LOTES	PRODUTO	PERIODICIDADE
1	Leite de vaca integral pasteurizado,	Semanal – as 3ª e 5ª feira
2	Polpa de fruta	Mensal

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda das Secretarias, gerenciada pelo Serviço de Almojarifado Central.



5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha nº 72,303,304,332,360,425,477,589 E 599 do exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 006/2024** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Luz/MG, ____ de _____ de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

SIRLANIA MARIA VELOSO
Secretaria M. Administração

Resp. Setor de Almoxarifado



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2024
PREGÃO N.º 006/2024
RP N.º 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF
N.º _____, e para os fins do **Pregão n.º 006/2024**, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2024
PREGÃO N.º 006/2024
RP N.º 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF
N.º _____, para os fins do **PREGÃO n.º 006/2024**, **DECLARA** expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ